- 1. CANDIDATOS PONTUADOS NO EXAME DE MEMORIAL
- I. CANDIDATOS FONDOS NO ESAMB DE MINORIAL

 IUNSTANCIADO (candidatos com inscrição deferida)

 Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social) //RG/CPF/Situação
 nscrição/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado

 6/ MARILDA MARQUES DOS SANTOS / 14458214-4 / da Inscrição/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado 6/ MARILDA MARQUES DOS SANTOS / 14458214-4 / 09433818865 / 37,00 4/ RENAN RODRIGUES FORTES / 544497223 / 43258585806

- 3/ RENATA BONAFÉ / 229477379 / 12391210833 / 15,88 5/ ADRIANA ROSA FREIRE / 243753421 / 13511935890
- 7/ SERGIO ROBERTO PEREIRA CARDOSO FILHO / 21366935–
- 3/15159332880/12,00
 8/ SUELLEN CRISTINA BARBOSA CUENCA PILATII /
 33886751X / 40276628810 / 11,00
 2/ GUSTAVO DE OLIVEIRA CORREA / 509754053 / 05310442111 / 10,00
- 1/ ÉVERTON MONTEIRO DE SOUZA / 46.624.495-2 39190421825 / 5 00
- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL RENTO CARLOS ROTELHO DO

AMARAI – GUARIBA

AMARAL – GUARIBA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 256/16/2024 – PROCESSO N°
136.00063942/2024-67
EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES E DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BENTO CARLOS BOTELHO DO AMARAL, da cidade de GUARIBA, faz saber aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao defe-rimento/indeferimento das inscrições e do Exame de Memorial

O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interes se em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de

COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO)

508 — História (BNCC/ ETIM / MTec / ÉM com Énfases) (Ensino Médio (BNCC/ETIM/MTec/AMS/com Énfases/Itinerários nativos/Projetos de Aprofundamento/PD)) 1. CANDIDATOS PONTUADOS NO EXAME DE MEMORIAL

CIRCUNSTANCIADO (candidatos com inscrição deferida)
N° de Inscrição/Nome (ou Nome Social) //RG/CPF/Situação
da Inscrição/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado
10/ WELLINGTON LUIS JOHANSEM / 197883699 /

/24
2/ ANA CAROLINA SAMPAIO VILLELA / 452684699 /
39912687876 / 22
1/ PATRICK GIULIANO TARANTI / 25977849-7 /

1/ PATRICK GIULIANO TARANTI / 25977849-7 / 17449657813 / 18,25 3/ JOÃO VITOR DA SILVA SOUZA / 69,891,938-5 / 05562658585 / 13,5

9/ ADRIANA SILVA SGARBOSA / 22.755.515-6 14955041825 / 13,5

2. CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS (candidatos com ins crição indeferida ou candidatos que não pontuaram no Exame de Memorial Circunstanciado)

N° DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO

4/508722354/45077272867/Não efetuou upload do Memo

Circunstanciado no ato da inscrição; 5/461626810/40485982870/Não atender aos requisitos

itulação ; 6/585467481/41099657806/Não efetuou o upload da docu-

ызьзчь/я81/41U99465780б/Não efetuou o upload da docu-mentação comprobatória do Memorial Circunstanciado.; 11/494806679/42910568857/Não efetuou o upload da documentação comprobatória do Memorial Circunstanciado.; 12/337763902/29107434898/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no formato estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições;

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BENTO CARLOS BOTELHO DO

AMARAL – GUARIBA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
2500 SETÉCNICO Nº 256/20/2024 – PROCESSO Nº ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 256/20/2024 – PROCESSO N° 136.00119098/2024–36136.00119098/2024–36

EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRI-ÇÕES E DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNS-

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BENTO CARLOS ROTFIHO DO AMARAL, da cidade de GUARIBA, faz saber ac candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao defe rimento/indeferimento das inscrições e do Exame de Memoria Circunstanciado

resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado ja considera, no cáculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interes se em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto rº 63.979/2018, a fórmula de cáclulo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscricine.

Inscrições. COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO) 364 – Ética e Cidadania Organizacional (Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado))
1. CANDIDATOS PONTUADOS NO EXAME DE MEMORIAL

CIRCUNSTANCIADO (candidatos com inscrição deferida)

Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social) /RG/CPF/Situação da Inscrição/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado 3/ ELIOMAR BORGES FURQUIM / 89103683 / 00884761894

/ 28 4/ GUSTAVO MIRANDA FURTADO / 289172573 21855149893 / 25,5

55149893 / 25,5 11/ INGRID SIMONE GALATI / 481220264 / 40115355839

2/ PATRICK GIULIANO TARANTI / 25977849-7 17449657813 / 18.25

8/ ALESSANDRO DE SOUZA / 268524816 / 16216526880

10/ MARIANA ROBERTA AGUIRRE / 44.579.939-0

7/ BEATRIZ DE SOUZA BUENO / 374384381 / 48461416830

PEDRO HENRIOUE ZERO ARAUJO / 578314228

2. CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS (candidatos con crição indeferida ou candidatos que não pontuaram no Exam-

de Memorial Circunstanciado) N° DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO 1/424636128/34442164835/Não efetuou o upload da docu

mentação comprobatória do Memorial Circunstanciado.; 6/400936410/38800966861/Não efetuou upload do Memo-

rial Circunstanciado no ato da inscrição; 9/419851471/36874245880/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no formato estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições;

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE IBATÉ — IBATÉ
ETEC DE IBATÉ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 263/08/2024 — PROCESSO N°
136.00135420/2024-74
EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES E DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

O DIFETOR DA ESCOLA TÉCNICA SCOLAO DIFETOR DE SECOLA TÉCNICA SCOLAO DIFETOR DA ESCOLA TÉCNICA SCOLAO DIFETOR DE SECOLA SCOLAO DIFETOR DE SECOLA TÉCNICA SCOLAO DIFETOR DE SECOLA TÉCNICA SCOLAO DIFETOR DE SECOLA SCOLAO DE SECOLA SCOLA

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE IBATÉ, da cidade de IBATÉ, fas saber aos candidatos abatio relacionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscri-ções e do Exame de Memorial Circurstanciado. O resultado do Exame de Memorial Gircurstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pertos, pardos ou indigenas e manifestaram interes-se em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto ri 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.

Inscrições.

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)

383 – FÍSICA (BNCCÍ ETIM / MTec / EM com Ênfases) (Recursos Humanos Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec-Pi)

1. CANDIDATOS PONTUADOS NO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO (candidatos com inscrição deferida)

N° de Inscrição/Nome (ou Nome Social) //RG/CPF/Situação
da Inscrição/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado
6/ RAFAEL ALVES LOZANO / RG/16678231 / 09578155654

3/ BRUNA CAMILA GARGARELLA / 421223352

4/ SIMONE MΔCÊDO RIREIRO / 2109280506 / 08138933569

2 CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS (candidatos com ins ção indeferida ou candidatos que Memorial Circunstanciado)

N° DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO 1/264740002/27386958846/Não

.5/43506915—9/36275959800/Não atender aos requisito: de titulação; 7/138670419/07190456813/Não atender aos requisitos

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA LUZIA MARIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 274/11/2024 - PROCESSO N

FDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRI CÕES E DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNS

retor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA UZIA MARIA MACHADO, da cidade de ARUJÁ, faz sab candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ac rimento/indeferimento das inscrições e do Exame de Me

resultado do Exame de Memorial Circunstanciado ia O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado ja considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que si declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interes se em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decrete nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Josephino de Capítulo VIII de Capítulo

COMPONENTE CURRICUI AR – (HABILITAÇÃO)

298 – Educação Física (BNC/ BNCC/ ETIM / MTec / EM com Ênfases) (Ensino Médio (BNCC/ETIM/MTec/AMS/com Ênfases) CANDIDATOS PONTUADOS NO EXAME DE MEMORIA!

CIRCUNSTANCIADO (candidatos com i CUNSTANCIADO (candidatos com inscrição deferida) Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social) /RG/CPF/Situação

n/Nota do Exa

1/ RAQUEL MORAES DE CARVALHO / 179096539 6/ HELIA CRISTINA GOMES CASTRO / 321471635

28804674890 / 28 5

4/ KEVIN ALEXANDRE SOUSA DA SILVA / 38306859-9

2 CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS (candidatos com ins indeferida ou candidate emorial Circunstanciado)

N° DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO

nstanciado no ato da inscrição

3/256937710/16047182852/Não efetuou upload do Memo nciado no ato da inscrição

5/534418168/45644860809/Não efetuou o unload da docu nprobatória do Memorial Circun

7/473730558/39083658805/Não efetuou upload do Memo nciado no ato da inscrição

8/30146362–1 M/26613078859/Não efetuou o upload da ação comprobatória do Memorial Circu

9/415222369/34614371825/Não efetuou o upload da docu ntação comprobatória do Memorial Circunstanciado. ;

10/477207042/38271108824/Não efetuou upload do norial Circunstanciado no ato da inscrição ;

11/402565149/35503444817/Não efetuou o upload da umentação comprobatória do Memorial Circunstanciado.;

FSCOLA TÉCNICA ESTADUAL BENEDITO STORANI – JUNDIA CLASSE DESCENTRALIZADA DE EE FLÁVIO DE CARVALHO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 042/16/2024 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BENEDITO STO O Diretor de ESCOLA TECNICA ESTADUAL BENEDITO STO-RANII, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio Técnico, objetivando a admissão temporaria necessidade de excepcional interesse público, tivando a admissão temporária para atende

dições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo

nente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRÍCULAR — (HABILITAÇÃO): 6708 – Estudos das Normas Regulamen de certificação de Qualidade(Qualidade) adoras e do Proces

Instruções Especiais I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis posições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e uas alterações).

 As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi rão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza — CEETEPS (www.cps.sp.gov.br). 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Sinciplicado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital), Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação

- CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT e legislação
- compiementar.

 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-situda, noderá a versopersibilidade, da realização de Brocesco.
- alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade
- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e 1. O valor da nora-aula prestada e de Ks 2.1,40 urinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I—A, da Escala Salarial — Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementa nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente

ao número de aulas efetivamente ministradas. 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon-

2.1. Para eterto de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (due para) licera.

III – DOS REOUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profission nponente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de

mponente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de equisitos de Titulação para a Docência. 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência i instituido pela Deliberação CEFEFS nº 6, de 16/07/2008 suas alterações, e regulamentado pela Unidade do Ensi-Médio e Técnico, por meio da Instrução CEFEC nº 1, de 19/02/2013.

 Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do

uunaçoes necessarias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV — DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas quando da admissões.

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das o ções da função.

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do servico público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, resp conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III dest

As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 29/07/2024 até às 23h59 de 12/08/2024.

Para inscrever—se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) dicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
PARA DOCENTS \> INSCRIÇÕES ABERTAS.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-

lário de inscrição. d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nifida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio – Rani próprio ou, na susência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e operar pela utilização do sistema de nontursão inferenciada nos contras pela utilização do sistema de nontursão inferenciada nos optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos

termos do Capítulo VII do presente Edital g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e cumentação comprobatória, observando–se, para tanto, o

Capítulo VIII deste Edital.

A, Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê—lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo

itivo Simplificado.
6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente rvado para este fim, de adulto responsável por sua guarda. 6.2. Os dados do adulto responsável pela quarda da criança

me, RG e CPF) deverão constar do requerimento. 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação favor da candidata.

em tavor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar—se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste

momento a permanência do adulto responsável por sua guarda. 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor

da Unidade de Énsino

Unidade de Ensino.
7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição
dos no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formuláño de inscrição a titulação. c)
ando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto

do formulário de inscrição.

 O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestada: no formulário antes de finalizar a inscrição. 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poder: requerer a correção das seguintes informações pessoais presta

das no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social. b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita-

da pelo candidato até o término da validade do Processo Sele tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-

cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.

PARA DOCENTES. c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo

com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento ofi-cial para o e-mail e042op@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N 042/16/2024.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode 8.5. Apos à minimatado ua macinació o camadas esta pera rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste

Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. V — DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-

ÊΝCΙΔ

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lon a realização
da Prova de Méthodos Pedagógicos como intérprete de Língua
Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar
solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em
grau de possivel recurso, eventual falha do fiscal.
b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujettoa inspeção e aprovação de seu uso.
3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espeços adequados
para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade
de acesso às salas de prova e demasi instalações relacionadas
ao Processo Seletivo Simplificado.
4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para
a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à
análise da razoabilidade do pedido.
5. O candidato com deficiência participará do Processo
Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os
demas candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
e desempenho.

e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

impetra recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física emental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capitulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro - RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, o o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga-se a comprovan no momento do

nyuantuaue (JECETEIO N° 3.291, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artipo 12, II. "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização federal competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exgidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos nue a instruiera.

que o instruíram. c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança

Pública, com os documentos que o instruíram. 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do

presente Capítulo. VII — DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

 O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica

ção de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu-ação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos). Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato

erá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente a) Que é preto, pardo ou indígena;
 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementa nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada nos termos do Decreto nº 63.979/2018

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do siste-ma de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não derá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o

- os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas,
- critérios de avaliação e desempenho.
 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

PD = é a nontuação diferenciada a ser acrescida aos nontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas manifestaram interesse em participar da pontuação dife

ciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entr todos os candidatos que pontuaram. Entende—se por "concor-rência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo—se os inabili-tados. Entende—se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência

- Simplificado em relerência.
 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
 a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
 b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a McA (pontuação média da concorrência ampla).
 c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Cirrunstanciado
- rial Circunstanciado
- d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos
- 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a Ortamino da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples

do candidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

- 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações ma ou iquais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
- ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

 1. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada.

 1. Erá as equintes artifuícios:
- da, terá as seguintes atribuições: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu ação diferenciada:
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
 c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- declaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- noros. 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada
- 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do can
- 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de ponturação diferencimação. habilitação ao sistema de pontuação diferenciada
- 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proce-
- não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-so Seletivo Simplificado.

 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato por toda vicinida.
- candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Se Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autode claração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de recon sideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consulta
- sideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instância, a respeito do direito do andidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada. 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminha-do para o endereço eletrônico: e042po@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto de e-mair. RECONSIDERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 0427/6/2024. 15.2. Não será consideração o nedido de reconsideração.
- 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE. VIII – DAS PROVAS
- VIII DAS PROVAS

 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)
 es, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
 a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
 b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habidos pedagógicos (Prova Objetiva de habidos operacionais ou técnicas).
 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na anátivos devumentos comprohabitivos (partinentes à praducação.
- lise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação pós-graduação e experiências profissionais, de acordo con componente curricular).
- 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

- ópia dos documentos referentes às titulações/experiências formadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado. 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-

- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL
 ARA DOCENTES. c) fazer o download do arquivo corresp de Memorial Circunstanciado, e preenchê—lo com as infor-mações pertinentes à formação acadêmica e experiências
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação
- o) juntar ao Memonal Lircunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).
 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
- documentação comprobatória, no ato da inscrição. 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva
- O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obje tivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
- 5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candi dato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participa-
- rem da Prova de Métodos Pedagógicos.

 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do com
- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor teado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida pr
- 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada
- 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (frey) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.
 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.
 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
- INCUENCIUS IN CAPILIUD IN DESIE ETITIEI.
 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmenço mantecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do iginal de um documento de identidade.
- original de um documento de identidade.

 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; carteiras Pofissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacio-alda Libelificas com betaucifica de sema de la Carteira de CREA, de la Carteira de la Carteira de CREA, de la Carteira de CREA, de la Carteira de
- rreviaencia social C.IPS, bem como Carteira Nacio-litação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997 documento de identidade apresentado deverá estai s condições, de forma a permitir a identificação com 7.2 O doci
- areza. 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi
- 7.3. No une designado para a rirova de Metodos Pedagógi-co, o candidato assinará a lista de presença.
 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário reestabelecidos.
- 9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconheci ntos sobre a realização da prova como justificativa de sua
- Será considerado ausente e eliminado do Processo . Jesa Consuerado ausente e eliminado do Processo o Simplificado, ainda, o candidato que:
 Apresentar-se após o horário estabelecido para a realida prova.
 Apresentar-se para a prova em outro local que não seja

- D) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de comocação.

 c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

 d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

 e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

 10.1.0 candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS

 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que
- D DIJUGAMENTO DAS PROVAS
 O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, qui erá responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo (III (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Método:
- levará em consideração os princípios de moralidade e de impes-soalidade em relação aos candidatos inscritos. 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
- ierios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI. 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns-iciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circuns
- tanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
- 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstancia do os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatu ra ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação ra ministração de aulas no componente curricular. 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
- a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de smo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao comonente curricular). b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro-
- fissional concomitante de mesmo tipo.
 c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.
- ol) Pontuar titulo/experiencia profissional com documenta-ção comprobatória ilegível ou rasurada.
 e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/
- pós graduação).
- f) Pontuar o item cuia informação lancada no Memoria Circunstanciado divirja da documentação comprobatória cor 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no
- Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documcomprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital. 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas
- neste Capítulo e no ANEXO VI. 2.7. Todo título/experiência profissional que esteja en língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
- 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, ninado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que

- não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado. 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI. 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca
- 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó:
- gicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
- 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ac triplo de sua nota simples. 3.4. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:
- a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora
- Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota al ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos
- agógicos.

 5. Será considerado não aprovado, e consequente: ado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto-
- dos Pedagógicos.

 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da 6. A nota final do candidato será aquela (incunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

 a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou (b) O não comparecimento de todos para a realização dessa
- ra. 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e
- ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.
 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste
 - X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- A classificação final dos candidatos aprovados no Pro-cesso Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados

- lação: Lienciados e Graduados.

 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá ferência sobre o "Graduado".

 1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado a ordem decresente da nota final, respeitada a preferência "licenciado" sobre o "graduado".

 1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem escente do número de inscrição, contendo o número do cumento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de todos Pedadogicos. documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos. 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado
- sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida-to, observando-se a data do término das inscrições: a) Com idade jugal ou superior a 60 (sessenta) anos comple-tos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto
- do Idoso), entre si e frente aos demais. b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal — Decre-to-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federa aqui citada, ou seja, 10/08/2008. c) Que tiver inscrito no "C
- Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas do Governo Federal". Sociais d) Que obtiver major nota na Prova de Métodos Pedagó
- e) Que obtiver major pontuação no Exame de Memoria
- unstanciado. f) De maior idade. 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constan-a alínea "b", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido meso de hizuéd.
- unção de jurado. b) Estar ciente de que no exercício da função do verá apresentar prova documental de que exerceu a f
- exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constan te na alínea "c", o candidato deverá:
- a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal". b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição
- de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condio de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do
 werno Federal", se beneficie deste critério de desempate e
 o comprove documentalmente esta condição no ato do exerio, será eliminado do Processo Seletivo Sinplificado.
 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormena Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
 muláno de inscrição.
 XI – DA HOMOLOGAÇÃO
 1. A homologação do Processo Seletivo Singlificado. 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi Joven.. não comprove ≏erá elin

- XI DA HOMOLOGAÇAO

 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado darse-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
 e a conclusão de todas as etapas do certame.
 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado
 será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-
- gação em DOE.
- 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual lo, a critério do Diretor da Unidade de Ensir
- XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato apro manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas. ovado, para
- 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede-cerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do

- cerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
 a) Não a tender a convocação.
 b) Recusar as aulas oferecidas.
 c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
 d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
- ializar a admissão. e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
- 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará
- no de desistência. 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com

- firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEFIEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

 3. Em caráre execpcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

 4. O Edital de Comocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do pedererá a odreiro de lassificação final.

 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do prederá o direito à nova convocação a Unidade de Ensino em que foi aprovadere en a data prevista para a mamifestação não perderá o direito à nova convocação a Unidade de Ensino em que foi aprovado nos tiens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, a do poderá beneficar—se de uma nova convocação neste certame.

 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será de corrente da admissão será de
- neste certame.

 S. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 5.2 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.044/2014.

 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §5 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLI.

 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuidas as aulas que motivaram sua admissão.

- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determ dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CIT.

 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente apôs o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à epoca da inscrição e, a india, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

 7. O linicio do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

- nerada, nos tertinos ou incomercio.

 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antesa por foliar ou médico conveniado, median-
- 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do nicido do exercicio, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário
- necessário.

 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercicio da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ammilação da carao horária.
 - servado o disposto no pliação da carga horária. XIII DOS RECURSOS
- O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três)
 úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- O recurso deverá ser encaminhado para o endereço ele trônico: e042op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLI FICADO EDITAL Nº 042/16/2024.
- 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser gido ao Diretor da Unidade de Ensino.
- dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução
 do Processo Seletivo Simplificado online.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar
 termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias
 que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item
 com argumentação lógica e consistente.

 4. Admithi-se-á um único recurso por candidato para cada

- etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo
- ilado neste Capítulo. pulado neste Capitulo. 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso. 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do
- via DOF 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em sua
- 9 Em função dos recursos impetrados e das decisões Em Tunção dos recursos impertados e das decisose emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.
 XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- XIV DAS DISPOSIÇOES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando—se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
- Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição
- O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque
- momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan-to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o to, a informação notada e a posicidade a los poetes de candidato alegar desconhecimento.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá
- caráter oficial, sendo meramente informativa
- As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram—se no site do CEETEPS.

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 29/07/2024 à 12/08/2024

-íodo provável para publicacão da Portaria do Direto

B. Periodo provável para publicação da Portaria do Direto de Escola Técnica designando a(s) Comissão(65e) od Processo Seletivo Simplificado: 14/08/2024 à 23/08/2024
C. Periodo provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 16/08/2024 à 06/09/2024

D. Periodo provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 20/08/2024 à 10/09/2024

 E. Período provável para publicação dos atos relativos acultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final 21/08/2024 à 11/09/2024

21/08/2024 à 11/09/2024

E. Período provável para publicação do despacho do Direto de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica do: 23/08/2024 à 13/09/2024

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos ontram—se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II — ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

 Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do

Colaborar com as atividades de articulação da Etec com

as famílias e a comunidade. 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro-

veitamento dos alunos.
4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade

4. Comparecer as solenioades e reunioes de Inialidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelear com alunos colegas e sendidores um clima.

orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as direttizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no inicio do período letivo, do plano de trabalho docente.

9. Informar os alunos, no inicio do periodo letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos periodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III — REQUISTIOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISTIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM

COMPONENTE CURRICULAR DA RASE NACIONAL COMUM

E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

— Para ser enquadrado na titulação "licenciado"

Portador de

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que nitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.
COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAI

TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

- Para ser enquadrado na titulação "licenciado" Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito. Licenciatura, de acoro com o relacionado no requisiones, Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-

relado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular

em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNECER nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNECE nº 2, de 10, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, anda, na Resolução CNECP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever). Licenciatura equivalente, obtida em cursos repulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DDE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

— Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de: Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISTOS DE TITULAÇÃO Para ministração de aulas no componente curricular for 88. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-

2) REQUISITOS DE ITIULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular 6708
Estudos das Normas Regulamentadoras e do Processo de certificação de Qualidade(Qualidade):
Administração; Administração — Enfase em Análise de Sistemas; Administração — Habilitação em Administração da Informação; Administração — Habilitação em Administração de Negócios; Administração — Habilitação em Administração financiera; Administração – Habilitação em Administração financiera; Administração Mercadológica; Administração em Administração Hoteleira; Administração – Habilitação em Administração Publica; Administração – Habilitação em Administração Rural; Administração – Habilitação em Administração Rural; Administração – Habilitação em Administração Administração – Habilitação Administração — Habilitação em Agronegócios; Administração -Habilitação em Análise de Sistemas; Administração — Habilitação Habilitação em Análise de Sistemas; Administração - Habilitação em Comércio Exterior; Administração - Habilitação em Empresas Rurais e Cooperativas; Administração - Habilitação em Finanças; Administração - Habilitação em Finanças; Administração - Habilitação em Finanças; Administração - Habilitação em Gestão da Informação; Administração - Habilitação em Gestão de Momercio Exterior; Administração - Habilitação em Gestão de Empresas; Administração - Habilitação em Gestão de Empresas; Administração - Habilitação em Gestão de Marketing; Administração - Habilitação em Gestão de Negócios; Administração - Habilitação em Gestão de Negócios; Administração - Habilitação em Gestão de Negócios; Administração - Habilitação em Gestão de Negócios (Marinistração - Habilitação em Gestão de Negócios (Marinistração - Habilitação em Gestão de Negócios Administração - Habilitação em Gestão de Segócios (Marinistração - Habilitação em Gestão de Marinistração - Habilitação em Gestão de Marinistração - Habilitação em Gestão de Segócios Administração - Habilitação em Gestão de Segócios Administração - Habilitação em Gestão de Marinistração de Marinistração em Gestão de Marin

Agroindustriais; Administração – Habilitação em Gestão de Pequena e Média Empresa; Administração – Habilitação em Ges-

tão de(em) Sistemas de Informação: Administração - Habilitação

em Gestão Empresarial; Administração - Habilitação em Gestão

Empresarial e Estratégica; Administração — Habilitação em Gestão Empresarial e Negócios; Administração — Habilitação em Hotelaria e Turismo; Administração — Habilitação em Marketing; Administração — Habilitação em Mercadologia; Administração — Habilitação em Mercados Internacionais; Administração — Habilitação em Recusos Humanos; Administração — Habilitação em Recusos Humanos; Administração — Habilitação em Transporte e Logística; Administração de Empresas; Administração de Empresas e Agronegócios; Administração de Empresas e Negócios; Administração de Negócios; Administração e Gesão Empresarial; Administração Geral; Administração Geral Ênfase em Marketing; Administração Pública; Administração Rural: Ciências Administrativas: Ciências Econômicas: Ciências Rural; Ciências Administrativas; Ciências Econômicas; Ciências Econômicas com Énfase em Comércio Internacional; Ciências Econômicas e Administrativas; Ciências Gerenciais e Orçamentafías, Ciências Gerenciais e Orçamentos Contábeis; Economia; Engenharia Industrial Química; Tecnologia em Administração de Pequenas e Médias Empresas; Tecnologia em Comércio Exterior; Tecnologia em Comércio Internaciona; Tecnologia em Gestão do Qualidado; Tecnologia em Gestão da Qualidado; Tecnologia em Gestão da Qualidado; Tecnologia em Gestão da Comercio Exterior; Tecnologia em Gestão de Comercio Exterior; Tecnologia em Gestão de Comercio Exterior; Tecnologia em Gestão de Logistica; Tecnologia Tecnologia em Gestão de Logistica e Transporte Multimodi; Tecnologia em Gestão de Logistica Empresarial; Tecnologia em Gestão de Negócios e Finanças; Tecnologia em Gestão de Pequenas e Médias Empresas; Tecnologia em Gestão de Servios; Tecnologia em Gestão de Serviços e Negócios; Tecnologia em Gestão Empresarial; Tecnologia em Gestão Empresarial – Comér-cio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial – Ênfase em Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial – Ênfase Comércio Exterior, Tecnologia em Gestão Empresarial – Énfase em Marketing, Tecnologia em Gestão Empresarial – Énfase em Marketing, Tecnologia em Gestão Empresarial – Énfase em Sitemas de Informação, Tecnologia em Gestão Estratégica das Organizações – Foco em Gestão Financeira, Tecnologia em Gestão Logistica, Tecnologia em Logistica, Tecnologia em Logistica – Énfase em Transportes; Tecnologia em Logistica de Armazenamento e Distribuição; Tecnologia em Logistica de Armazenamento e Distribuição; Tecnologia em Logistica em Logistica de Armazenamento e Distribuição; Encologia em Logistica e Transportes; Tecnologia em Logistica e Planspiemeto em Logistica para o Agronegócio; Tecnologia em Planspiemento em Logística para o Agronegócio; Tecnologia em Planejamento Administrativo; Tecnologia em Planejamento Administrativo e Programação Econômica; Tecnologia em Planejamento e Programação Econômica; Tecnologia em Processos Gerenciais, Tecnologia em Produção (da/de Produção); Tecnologia em Produção — Ênfase Industrial; Tecnologia em Produção de Materiais Plásticos ; Tecnologia em Produção Industrial; Tecnologia em Qualidade; Tecnologia em Qualidade de Processo: ANEXO IV — MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAI CIRCUNSTANCIADO – DADOS GERAIS

L--IIIIII | II - FORMAÇÃO ACADÊMICA: |II.1 - RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN-CURRICULAR - DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

- MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

- LICENCIATURA OU GRAD Licenciado ou Graduado en Nome da instituição de ens Data da obtenção do título II.2 - EM OUTRA ÁREA
- DOUTORADO
DOUTORADO
DOUTORADO
DOUTORADO
DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título - MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título

— LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

- LICENCIATURA OU GRADUAÇAO
Licenciado un Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do titulo
IIII - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
LACIONADA A ÁREAVINCULADA AO COMPONENTE CUR-

Obs.: Listar as exp

nais recente para as mais antigas. — PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente rricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissiona écnica de Nível Médio

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

− PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL com ministracão

ome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público

— PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR) Período trabalhado

da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

nico
Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
vasdas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
— Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de

Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disci plina ministrada e/ou área de atuação: CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi

am identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego,

tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

— Para EXPERIÊNICAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DECENCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e farea de atuação. CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de a taução, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de a taução, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de a taução por sola porta de associa de contra professional que tenha exercido como autonomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autonomo (RPA).

ANEXO V - MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO

de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Célula de Identidade RG n° _ Célula de Identidade RG n° ______ venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Procesos Seletivo Simplificado de Docentes nº 042/16/2024 na forma ou condição especial abaixo

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Pede deferimento. Em ___/__/_

Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO RIAL CIRCUNSTANCIADO)

 EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO FORMAÇÃO ACADÊMICA

 Relacionada a área/vinculada ao componente curricular Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos - Em outra área

Tipo(s):

Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos

Especialização : pointos. ELCIECINITURA OU graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR — Relacionada a área/vinculada ao componente curricula

ncia profissional como professor de ensino médio Experiência profissional como professor de ensino médio e/
ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo
componente curricular para Base Nacional Comum ou na área
do componente curricular para ase Nacional Comum ou na área
do componente curricular para ase Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio]: Q.25 ponto para cada
mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente
curricular: Q.25 ponto para cada mês completo de trabalho,
limitado a 6 pontos.
Experiência profissional como professor voluntário, com
ministração de aulas na área do componente curricular: Q.25
ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino superior,
com ministração de aulas na área do componente curricular: Q.25
ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3
pontos.
Experiência profissional como professor de ensino superior,
com ministração de aulas na área do componente curricular: Q.51
pontos.
15 pontos.

15 pontos.
16 PORTIGIA PORTIGIA PORTIGIA PORTIGIA PORTIGIA PORTIGIA
18
PORTIGIA PORTIGIA PORTIGIA PORTIGIA PORTIGIA PORTIGIA
18
PORTIGIA PORTIGIA PORTIGIA PORTIGIA PORTIGIA PORTIGIA
18
PORTIGIA PORTIGIA PORTIGIA PORTIGIA PORTIGIA PORTIGIA PORTIGIA
18
PORTIGIA PO

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN:

Tino(s)

Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introducão do assunto, verbalização do: objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros

de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos) de O (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impres so, quadro negro etc.), adequação do contectido ao nível de tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professos

irente proposo de animer uso alamismo, intercapar alamismo professión (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, er

, sov.), postar el invinientação in despois de saio, insissao de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGIJAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII. – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (mo

pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for ocaso (modelo formecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo formecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo formecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Famillia (modelo formecido pela Unidade).

9. Cópia da (Sa Cettádo(Ges) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for ocaso.

9. COPici da Carteira de Trusalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente everso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do DSIPASEP.
14. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em día com as obrigações eleitorais.

iorigações eletiturais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta dia com as obirgações militarea, quando do sexo masculino 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comproven requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições doma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regisir no respectivo conselho, especializações, comprovante de

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

Banco do Brasii.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do
que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de
08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.
19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional
de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada
no requisito de tribulação.

no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).

FSCOLA TÉCNICA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS — SÃO

PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

- 11600 E 756MICO № 013/37/2024 ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, № 013/37/2024 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

EDITAL DE ABERTIONA DE INSCRIÇOS O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL GETÚLIO VAR-GAS, nos termos da Deliberação CEFEFPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEFTEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 2801/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo-nente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR = (HABILITAÇÃO): 6405 — Práticas em Processos Geodinâmicos II(Meio Ambienta). de 28/01/2022. TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições

Ambiente)
Instruções Especiais
1 – DAS DISPOSIÇOES INICIAIS
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas sos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.csps.gov.br).
3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado consonatrão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital), Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no Dos A. 4. As artibuições a serem exercidas pelo candidato admitido

 As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT e legislação A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela

ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a ninistração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade

de Ensino – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-

ΗΟΒΆΒΙΔ

II — DUS VENCIMENTOS E COMPOSIÇAD DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quiarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I—A, da Escala Salarial — Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon-dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quator e meio) semana, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

III — POS ACQUINSO DE POTRO DE PETIDOZAÇÃO 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Fitulação para a Docéncia. 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 10/07/2013

19/02/2013. 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e
Técnico e de titulação para o componente curricular previstos
no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de

titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDICÕES E INSCRICÕES Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacion. laj ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição

h) Possuir no mínimo 18 anos de idade

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigasda função.

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço

ligo po parido do 5 Fisica a 10 (frait a company).

Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no perdodo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
 g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

Z3h59 de 29/08/2024. 3. Para increver-se, o candidato deverá: a) acessar o site www.cps.po,ov.br. b) dicar em Etec ∨ Concursos ∨ ETEC ∨ PROCESSO SEL. PARA DOCENTES ∨ INSCRIÇÕES ABERTAS. c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu

ário de inscrição. d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior rrespondente a uma das titulações previstas como requisito

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen

fraction de votar les utilização de sistema de portuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio — Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de